



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ABUSOS NOS SEUS RELACIONAMENTOS, BEM COMO ATENDIMENTO AOS SEUS RESPECTIVOS AGRESSORES PARA FINS DE ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA; ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA; À CRIANÇA E ADOLESCENTE; PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

O Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para firmar Termo de Fomento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOM CARLOS DE VASCONCELOS, 241 - CENTRO JABOTICATUBAS/MG

DATA: 11/03/2025 a 14/03/2025

HORÁRIO: 09 horas.

2 - DA ABERTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

DATA: 17/03/2025

HORÁRIO: 09 horas.

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como no site www.jaboticatubas.mg.gov.br

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste chamamento público a **seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos relacionados às seguintes áreas: atendimento especializado às mulheres em situação de violência e abuso nos seus**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

relacionamentos, bem como aos seus respectivos agressores para fins de erradicação da violência; atendimento especializado de defesa e garantia de direitos à pessoa idosa; à criança e adolescente e pessoas em situação de rua.

4.1.1 - O serviço ofertado pela OSC deverá contar com atendimentos por equipe multidisciplinar e espaços de reflexão com atividades coletivas e/ou individuais junto às mulheres vítimas de violência, bem como aos seus respectivos agressores, a fim de contribuir para a interrupção do ciclo de violência, promover o fortalecimento da autoestima e autonomia e de prevenção de novos episódios de violência.

Quanto à defesa e garantia de direitos à pessoa idosa; mulheres vítimas de violência; criança e adolescente a OSC deverá ofertar atendimentos com equipe multidisciplinar e espaços de reflexão com atividades coletivas e/ou individuais, a fim de contribuir para o protagonismo, empoderamento, convivência familiar e comunitária, prevenção a violência e promoção ao acesso à direitos e escuta especializada junto à crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência.

Quanto ao atendimento às pessoas em situação de rua, o serviço deverá possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

4.1.2 - A equipe técnica que executará as atividades objeto deste Edital será composta de 01 Assistente Social (requisito: graduação em Serviço Social com registro no CRESS - carga horária de 30h semanais); e 01 Psicólogo (Requisito: graduação em Psicologia com registro no CRP - carga horária de 30h semanais); 01 Advogado (Requisito: graduação em direito com registro na OAB -carga horária de 20 horas semanais); 01 Coordenador (Requisito: graduação em Serviço Social e/ou Psicologia e/ou graduação afim, com experiência comprovada na Política Pública de Assistência Social - 40 horas semanais) e 02 Facilitadores de Oficinas (Requisito: nível médio - carga horária de 10 horas semanais).

4.2 - O serviço terá capacidade inicial mínima de 40 (quarenta) atendimentos mensais ou conforme demanda do município nas modalidades individual e/ou grupal e presencial/virtual.

4.2.1 - O funcionamento do serviço será 5(cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira no período diurno. Podendo eventualmente ocorrer atividades complementares no período noturno, em finais de semana e feriados.

4.2.2 - A jornada de trabalho dos cargos técnicos de Assistente Social, Psicólogo, Advogado **deverá ser cumprida diariamente, distribuída obrigatoriamente nos cinco dias da semana.**

4.2.3 - O cumprimento da carga horária referente aos Facilitadores de Oficinas será de acordo com a demanda e realização das atividades de grupo e/ou coletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 02050050.0824504862.907-33903900000 - Fonte: 15000000000 - Ficha: 0000967, conforme Lei Municipal 2.965 de 09 de dezembro de 2024.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 03 (dias) dias úteis.

6.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo III deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO - (ANEXO III)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Originals ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8 - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

folha e apresentado na forma do Anexo III deste edital, dentro do Envelope n° 01 - PLANO DE TRABALHO.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE N° 2:

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

X - Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo - ANEXO I;

XI - Termo de Credenciamento de Participação devidamente preenchido - ANEXO II.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção de Propostas de Edital de Chamamento Público nomeada pela **Portaria n. 027/2025**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014.

10.2 - Após o recebimento dos envelopes e exame da documentação, a Comissão de Seleção encaminhará a documentação ao Gestor da parceria nomeado pela Portaria 025/2025, para aprovação e seleção dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.3 - Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de projetos o membro da Comissão que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cujo projeto será avaliado.

10.4 - Os Planos de Trabalhos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 027/2025, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

10.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

10.6 - A Comissão nomeada pela Portaria nº027/2025, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

10.7 - Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas; II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº027/2025.

CRITÉRIOS	PESOS
1-Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a Proposta apresentada	4
2-Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social; orientações da Proteção Social Especial; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA; Política Nacional do Idoso; Estatuto da Criança e Adolescente; Política Nacional para População em Situação de Rua; inscrição da OSC e/ou serviço junto ao CMDCA e CMAS do município até a publicação do edital	4
3-Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	2
4-Metodologia e Estratégia de Ação	5
5-Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
6-Coerência na Proposta de Aplicação de Recursos	2
7-Relevância e Inovação do Projeto	3
8-Sustentabilidade da OSC	1
9-Quantitativo de Atendimento/territórios	2
10-Elegibilidade de áreas no território de cada CRAS com maior incidência de violação de direitos	4
11- Menor Preço Total Ofertado	10
12- Preço Total ofertado em até 75% do valor do edital	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13- Preço Total ofertado entre 76% a 100% do valor do edital	04
--	----

A Comissão Especial de Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação:

- 1(um) - Para o critério que não estiver especificado na Proposta de Trabalho;
- 2(dois) - Especificado na Proposta de Trabalho, mas de maneira insatisfatória havendo lacunas nas informações;
- 3(três) - Está especificado na Proposta de Trabalho de maneira satisfatória

16.1.2 - Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a Proposta apresentada: Se o diagnóstico está de acordo com a realidade e o objetivo geral da Proposta está de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância da proposta dentro do contexto local. **Peso:4**

2. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social; orientações da Proteção Social Especial; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA; Política Nacional do Idoso; Estatuto da Criança e Adolescente; Política Nacional para População em Situação de Rua; inscrição da OSC e/ou serviço junto ao CMDCA e CMAS do município até a publicação do edital: Se os objetivos da Proposta estão em consonância com as finalidades previstas na legislação. **Peso:4.**

3. Viabilidade de execução: Objetivos/Metas/Resultados: potencial da OSC em detalhar de forma coerente o que a Proposta pretende alcançar, em suas ações/atividades conforme Proposta de Trabalho. Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento Público. Se a proposta demonstra proximidade com realidade do território em que será executado. **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: capacidade da OSC em descrever a metodologia; como serão desenvolvidas as ações descritas na Proposta de Trabalho, bem como, as estratégias para execução do objeto, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. A forma como irá distribuir os grupos etários e se há coerência metodológica que viabilize a execução da proposta. **Peso: 5.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores/meios de verificação apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução da proposta. **Peso: 3.**

6. Coerência na Proposta de Aplicação de Recursos: Se a proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a Proposta de trabalho. **Peso: 2.**

7. Relevância e Inovação da Proposta: Se a Proposta demonstra estratégias de que causará impacto e difusão de ações inovadoras no território, com novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo da Proposta. **Peso: 3.**

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso:1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9. Quantitativo de Atendimento/territórios: descrever as estratégias de trabalho social com famílias do público atendido, com quantitativos de beneficiários diretos e indiretos. **Peso: 2.**

10. Elegibilidade de áreas no território de cada CRAS com maior incidência de violação de direitos: Identificação de áreas nos territórios dos CRAS com ausência ou menor incidência de SCFV, parametrizando a população residente e suas vulnerabilidades, bem como suas demandas socioassistenciais. **Peso: 4.**

11. Menor Preço Total Ofertado: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 10**

12. Preço Total ofertado em até 75% do valor do edital: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 07**

13. Preço Total ofertado entre 76% a 100% do valor do edital: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 04**

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Especial de Seleção.

As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, a Comissão Especial de Seleção adotará como critério o maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades com o objeto da parceria proposta. Para tal, solicitará as OSC com igual pontuação à apresentação de documentação comprobatória. Persistindo o empate, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. - Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:

I - Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (um ano com cadastro ativo é o prazo mínimo exigido pela Lei Federal 13.019)

II - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.2 - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

12.3 - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

12.4 - Assinar o Termo de Fomento, conforme ANEXO IV deste instrumento.

13 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Todo o território de Jaboticatubas, atendendo o referenciamento do CRAS Sede e CRAS Distrito.

14 - BEM IMÓVEL/MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Bem imóvel: Locado ou de propriedade da OSC

O espaço onde será ofertado o SCFV deverá atender exigências mínimas, como instalações sanitárias, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

14.2 - Bem móvel: Veículo com motorista para atender as demandas a serem executadas na Sede e no Distrito de São José de Almeida.

15 - PROVISÕES

15.1 Ambiente Físico

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

15.2 Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, escritório, material consumo para desenvolvimento das oficinas, lanche, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo para execução do Termo de Fomento será de 12 meses contados da data da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17 - DO VALOR A SER REPASSADO

17.1 - O valor a ser repassado para a Organização da Sociedade Civil selecionada será de até **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)** a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **02050050.0824504862.907-33903900000**.

18 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 - As Organizações da Sociedade Civil credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Manual de Prestação de Contas do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.674/17 e neste Edital, a saber:

I - O prazo para prestação de contas será de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento da vigência;

18.2 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

19. DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer Organização da Sociedade Civil participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Organizações da Sociedade Civil desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2. - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

20 - DAS VEDAÇÕES

20.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os ANEXOS I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

21.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento.

21.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

18.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Propostas nomeada pela portaria nº 083/2022.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Jaboticatubas, ----- de ----- de 2025.

Marcos Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

RACLÝ ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).

Na qualidade de representante legal do(a).....estabelecido(a).....a.....rua/av.....nº.....bairro....., cidade de _____/____, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência - Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 2.674/17, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas. Declaro ainda que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos originais.

Comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na forma de Transferência Voluntária, no prazo determinado pela legislação vigente.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/____, ____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Comissão de Seleção

Chamamento Público N° 001/2025

Através do presente, o/a Sr(a).....,
representante legal da
....., CPF
n°....., residente na
....., vem solicitar credenciamento para
participar do processo de seleção para transferência de recursos públicos que
serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições
estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS						
Nome da Entidade:			C.N.P.J:			
Endereço:						
Município:		U.F.	C.E.P:		DDD/Telefone/FAX	
Conta Bancária Específica:		Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável:			C.P.F.			
Período Mandato:		C.I./Órgão Expedidor:		Cargo		
Endereço:				C.E.P.		
II - PROPOSTA DE TRABALHO						
Nome do Projeto:			Prazo de Execução:			
Público Alvo:						
Objeto da parceria:						
JUSTIFICATIVA:						
OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:						
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:						
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS						
METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
VALOR TOTAL DO PROJETO:..... ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA R\$.....OCS R\$						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS						
COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS			
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		
Agosto (exemplos)	Transferência a Termo de Fomento					
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
VI - DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Jaboticatubas/MG ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>_____</p> <p>Local e Data Proponente</p>						
VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
<p>_____ APROVADO</p> <p>_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.</p> <p>_____ REPROVADO</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Responsável pelo órgão técnico</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Informar o perfil do público que será beneficiado direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou uma necessidade identificada de maneira objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS - Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS - Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS - Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com recursos da contrapartida, quando for o caso.

6 -DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7 - APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão responsável pelo programa, projeto ou evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° XXX, DE _____ DE 2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O Município de Jaboticatubas, com sede administrativa na, inscrito no CNPJ sob o n°, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal,, inscrito no CPF sob o n°, e, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 2.674/17, Processo de Chamamento Público n° 001/2025 e considerando:

Necessidade de estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil que atenda aos requisitos do Edital de Chamamento Público n° 001/2025

Resolvem, celebrar o presente Termo de Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Termo de Fomento **a execução de atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos relacionados às seguintes áreas: atendimento especializado às mulheres em situação de violência e abuso nos seus relacionamentos, bem como aos seus respectivos agressores para fins de erradicação da violência; atendimento especializado de defesa e garantia de direitos à pessoa idosa; à criança e adolescente e pessoas em situação de rua.**

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada; (Obs. 150 dias é o prazo máximo que a lei determina, este prazo poderá ser reduzido);

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.674/17;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Jaboticatubas.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total da parceria será de R\$, sendo o valor mensal a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02050050.0824504862.907-33903900000 - Fonte: 15000000000 - Ficha: 0000967, conforme Lei Municipal 2.965 de 09 de dezembro de 2024.

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 -É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

X- Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de Fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu **Gestor**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - 13.1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será o Sr. Marcos Antônio dos Santos, conforme Portaria nº025/2025.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Jaboticatubas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Jaboticatubas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 2.674/2017, que aprovou o Manual de Prestação de Contas do Município.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas,

Prefeito Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....
CPF nº:

.....
CPF nº: